

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2605056400100018301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: 99 FOOD LTDA

Nome Fantasia: 99 FOOD LTDA

CPF/CNPJ: 60.112.920/0001-23

Endereço de Correspondência: Avenida Paulista - 2537, ANDAR 12 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01311-300

Telefone Institucional: (11) 8888-8888

E-mail Institucional: BRAZILTAX@DIDIGLOBAL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **08/06/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/grd-rawq-xoq>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): 64.129.178 ANDRE LUIZ SOARES TEOFILO MARTINS -

CNPJ/CPF: 64.129.178/0001-10

Endereço: Rua Miguel Alves - 300 apto 401; bloco 6 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-180

Telefone: (85) 98587-8240

E-mail: ANDREBZ1@HOTMAIL.COM

Procurador(a): ANDRE LUIZ SOARES TEOFILO MAARTINS - **CPF:** 076.184.423-63

Telefone: (85) 98587-8240

E-mail: ANDREBZ1@HOTMAIL.COM

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o procurador, proprietário da empresa consumidora, que mantém contrato com a plataforma da empresa reclamada desde o início do corrente ano. Informa que, no ato da contratação, foram apresentadas diversas vantagens relacionadas aos serviços ofertados, contudo, nenhuma referente à situação ora relatada.

A empresa consumidora vem recebendo cobranças realizadas pela reclamada sob a alegação de “prestação de serviço referente ao produto de anúncio disponibilizado e fornecido pela aquisição de espaço publicitário na plataforma pelos restaurantes”, serviço este que a consumidora afirma desconhecer e não reconhecer como contratado.

Ao entrar em contato com a reclamada por meio telefônico, foi informado à consumidora que existiria um débito no valor de R\$ 962,47 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente ao mencionado serviço, quantia que vem sendo descontada dos repasses devidos à empresa consumidora. O referido atendimento gerou o protocolo nº 360287971297083336.

Sentindo-se prejudicada, por considerar indevidas as cobranças realizadas e desconhecendo a contratação do serviço de anúncios mencionado, a consumidora decidiu registrar boletim de ocorrência, bem como comparecer à sede deste órgão em busca de solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer esclarecimentos acerca das cobranças efetuadas, o imediato encerramento das cobranças indevidas e o repasse integral dos valores devidos à empresa consumidora.

Maracanaú/CE, 07 de Maio de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____